

**REGULAMENTO
DE SELEÇÃO DE ESTUDANTES MONITORES-TUTORES
E
DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS**

Tendo em conta que:

- É atribuição do IPT, enquanto instituição pública de ensino superior, a criação de um ambiente educativo apropriado às suas finalidades [alínea b), do n.º 1, do art.º 8.º do RJIES] de forma favorecer a prática de uma frequência bem-sucedida por parte dos estudantes;
- Neste âmbito assume particular relevância a implementação de medidas visando a promoção do sucesso e a redução do abandono escolar;
- Tendo em vista a implementação destas medidas o IPT submeteu o projeto "*Success Journey: Keep on Going*" a financiamento pelo PRR, no âmbito do "*Investimento RE-C06-i07 - Impulso Mais Digital*", "*Submedida Inovação e Modernização Pedagógica no Ensino - Programa de Promoção de Sucesso e Redução de Abandono Escolar no Ensino Superior*", financiamento que foi aprovado;
- Uma das medidas financiadas a implementar consiste no estabelecimento de um programa para estudantes **Monitores-Tutores** do 2.º ou 3.º ano de licenciatura ou de mestrado, para oferecerem suporte individualizado aos colegas de 1.º ano (tutorados);
- No quadro deste programa, prevê-se o pagamento aos estudantes monitores-tutores de uma bolsa;
- Existe, portanto, a necessidade de regular a seleção dos estudantes monitores-tutores e o pagamento da correspondente bolsa;
- Compete ao Presidente do IPT aprovar os regulamentos do Instituto [alínea o), do n.º 1, do art.º 92.º, do RJIES];

Aprovo, o regulamento que se segue:

Artigo 1.º

Enquadramento

O presente regulamento enquadra-se no âmbito da execução do Projeto Success Journey: Keep On Going!, em particular no que respeita ao estabelecimento do programa de mentores-tutores ali previsto.

Artigo 2.º

Objetivos

O presente regulamento tem por objeto regular o procedimento de seleção de estudantes monitores-tutores e o pagamento das bolsas aos mesmos

Artigo 3.º

Estudantes elegíveis

1 - São elegíveis para efeitos de seleção como monitores-tutores e para a atribuição da respetiva bolsa de mentoria-tutoria, todos os estudantes do segundo e terceiro ano dos cursos de licenciatura e de estudantes de mestrado do IPT, desde que se apresentem com matrícula e inscrição em situação regular.

2 - Excecionalmente poderão ser elegíveis estudantes do 1º ano de licenciatura que evidenciem competências expressamente reconhecidas por um docente, para o efeito.

Artigo 4.º

Financiamento das bolsas

O financiamento das bolsas de estudantes monitores-tutores do IPT provém do orçamento do Projeto Success Journey: Keep On Going! aprovado no âmbito do PRR - *Investimento RE-C06-i07 - Impulso Mais Digital*, "*Submedida Inovação e Modernização Pedagógica no Ensino - Programa de Promoção de Sucesso e Redução de Abandono Escolar no Ensino Superior*"

Artigo 5.º

Princípios na atribuição da bolsa

1 - A bolsa é atribuída como contrapartida da colaboração de estudantes monitores-tutores nas atividades de promoção do sucesso e combate ao abandono previstas pelo projeto identificado no artigo anterior e organizadas pela equipa responsável pelo acompanhamento e execução do projeto, em articulação com as unidades orgânicas (UOR) do IPT.

2 - O valor da bolsa é proporcional ao número de horas de colaboração, efetivamente prestadas mensalmente pelos estudantes monitores-tutores.

3 - Não existe uma duração regular e certa para a atribuição da bolsa a cada estudante monitor-tutor, dependendo a duração da atribuição da bolsa, da duração das atividades para que o estudante monitor-tutor for chamado, ou afeto ou selecionado.

4 - A participação nas atividades como estudante monitor-tutor não deverá prejudicar o seu sucesso académico, pelo que deverá ser sempre compatível com as atividades escolares.

Artigo 6.º

Divulgação

O serviço competente do IPT assegurará a divulgação pública, através de publicação na página eletrónica do IPT e por outros meios que sejam entendidos convenientes, dos avisos de seleção de estudantes monitores-tutores e dos valores da bolsa a atribuir aos estudantes selecionados, indicando para cada atividade concreta:

- a) A descrição da atividade e o perfil académico do estudante a selecionar;
- b) Os critérios preferenciais de seleção e respetiva ponderação na classificação global da candidatura.

Artigo 7.º

Submissão de candidatura

1 - Os estudantes que o pretendam, podem, nos prazos para e efeitos fixados, apresentar candidatura à atribuição de bolsa junto dos Serviços de Acção Social do IPT (SAS) preenchendo para o efeito o modelo de candidatura em anexo ao presente regulamento (anexo I).

2 - Na sequência da aceitação da candidatura os estudantes candidatos passarão a integrar uma bolsa de estudantes monitores-tutores, interessados em colaborar nas atividades de promoção do sucesso escolar.

Artigo 8.º

Crítérios de seriação e seleção

1 - A seleção de estudantes monitores-tutores é efetuada tendo por base as candidaturas dos estudantes inscritos na bolsa de estudantes monitores-tutores, no momento da realização da seleção.

2 - As candidaturas serão em primeiro lugar objeto de triagem, em função do perfil pretendido para cada atividade em concreto, apenas sendo admitidas, em cada atividade, as candidaturas dos estudantes que preencham o perfil académico definido, na divulgação da atividade.

3 - Os candidatos admitidos à seriação serão classificados, tendo em conta os critérios preferenciais e respetiva ponderação, indicados na divulgação da atividade, para obtenção de uma pontuação final através da qual se ordenarão os candidatos por ordem decrescente de pontuação.

4 - Quando isso se revele necessário para aplicação dos critérios de seriação, será efetuada entrevista a fim de obter informações que permitam avaliar os critérios de seriação a todos os estudantes candidatos admitidos à fase de seriação.

5 - A admissão e seriação dos candidatos para cada atividade é da responsabilidade de um júri constituído pelo Diretor da UOR, o diretor de curso e o docente responsável da unidade curricular.

6 - A admissão, seriação e seleção dos estudantes monitores-tutores constará de relatório elaborado e assinado pelos membros do júri.

7 - O relatório referido no número anterior é objeto de divulgação pública na página eletrónica do IPT.

8 - Em casos excecionais e com fundamento em maior grau de tecnicidade ou responsabilidade da atividade para que é requerida a colaboração de um estudante monitor-tutor, pode, por proposta do Diretor da UOR e despacho favorável do Presidente do IPT ser selecionado diretamente o candidato que corresponda ao perfil adequado para a atividade.

Artigo 9.º

Controlo e pagamento das bolsas

1 - Uma vez selecionados os estudantes monitores-tutores para as atividades o respetivo processo será remetido pelo Diretor da UOR para os SAS e destes para a Área Financeira e Patrimonial dos Serviços Centrais do IPT, com a indicação de um valor estimado das bolsas a pagar a cada um deles, para processamento das formalidades inerentes à realização da respetiva despesa.

2 - Para cada atividade o Diretor da UOR envia à Área Financeira e Patrimonial dos Serviços Centrais do IPT, os mapas de horas mensais realizadas pelos estudantes monitores-tutores, devidamente validados pelo respetivo docente responsável, para a realização do correspondente pagamento.

3 - O pagamento das bolsas aos estudantes monitores-tutores será realizado através da correspondente dotação orçamental do IPT.

4 - O valor hora considerado para efeitos de cálculo da bolsa é indexado ao valor do IAS - Indexante de Apoios Sociais em vigor no momento da sua atribuição, correspondendo a 1,5% desse valor, com arredondamento para a casa centesimal mais próxima.

5 - O valor hora fixado no número anterior refere-se ao tempo de contacto efetivo do monitor-tutor na execução da atividade, mas considera, englobando-a naquele valor, o tempo despendido com a preparação da mesma pelo monitor-estudante.

Artigo 10.º

Direitos e obrigações dos estudantes

- 1 - Os estudantes monitores-tutores beneficiam para acompanhamento na execução das tarefas associadas às atividades em que participam, do apoio dos docentes responsáveis pelas atividades.
- 2 - Os estudantes monitores-tutores, para além de receber a bolsa, terão, ainda, direito receber um certificado que traduza a participação em atividades organizadas pelo IPT.
- 3 - Os estudantes monitores-tutores estão obrigados a manter sigilo sobre todas as informações que tenham acesso no decorrer da participação nas atividades.

Artigo 11.º

Arquivo dos processos de serviço de colaboração

- 1 - Os serviços do IPT são responsáveis pelo arquivo dos processos individuais de atividades, integrando entre outros julgados necessários, os seguintes documentos:
 - a) Candidaturas apresentadas;
 - b) Relatórios com as decisões de seleção;
- 2 - Por sua vez os serviços da Área Financeira e Patrimonial dos Serviços Centrais do IPT são responsáveis pelo arquivo, entre outros julgados necessários, dos seguintes documentos:
 - a) Mapa de horas de prestadas;
 - b) Mapas de pagamentos de bolsas efetuados.

Artigo 12.º

Disposição final

As dúvidas suscitadas na aplicação do presente regulamento serão resolvidas por Despacho do Presidente do IPT, ouvidos os responsáveis pela execução do Projeto Success Journey: Keep On Going!.

Versão	Alterações	Data
1	Versão inicial	28-02-25

Elaborado:

Aprovado:
